

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

VERSÃO SIMPLIFICADA

SEI nº 0001829-69.2025.6.26.8000

OBJETO 1: Contratação de profissional técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (pintor), para a prestação de serviço de confecção de 1 (um) retrato a óleo do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Desembargador Silmar Fernandes, nas mesmas dimensões e padrões estéticos verificados nos quadros que integram a Galeria de Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

OBJETO 2: Contratação de profissional técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, para a prestação de serviço de confecção e instalação de moldura na tela do quadro do ex-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, descerrado em 2023, cuja moldura encontra-se em desconformidade com o padrão verificado nos demais quadros que compõem a citada Galeria.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL - CEMEL
Coordenadoria: COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - COGED
Secretaria/Assessoria: SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL
- SGID
E-mail: cemel@tre-sp.jus.br
Ramal: 3104-0708 e 3130-2700
Responsável: Lívia Helena Zancopé Cardoso Guiselini

Contratação prevista no PAC 2025: Sim

Previsão de recebimento do objeto: 16/08/2025

Fonte de recursos orçamentários: Sobras orçamentárias

Critério de sustentabilidade: () Sim ou (x) Não se aplica

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto

Critério de Acessibilidade: () Sim ou (x) Não se aplica

1. VISÃO GERAL

A Galeria de Retratos dos Presidentes do TRE-SP abrange todo o período de existência da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Além do seu valor artístico, a referida coleção, um conjunto de pinturas a óleo das imagens dos desembargadores que presidiram a Corte desde 1932, representa a memória institucional do Tribunal, encontrando-se, há décadas, exposta entre os gabinetes da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral. A indubitável importância dessa tradição de representação pictórica dos presidentes levou o Centro de Memória Eleitoral (CEMEL) deste Regional a requerer a institucionalidade dessa galeria,

resultando na edição da Resolução TRE/SP nº 615/2023. A formalização institucional da inserção no patrimônio museológico do TRE-SP ensejou que este Regional passasse a custear, desde 2023, a contratação desse tipo de profissional, tendo como primeiro objeto a pintura do quadro do Desembargador Paulo Galizia. Desta forma, dando continuidade à produção dos retratos da galeria, faz-se necessária, nos mesmos moldes, a contratação de profissional técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, para a produção do retrato a óleo do atual presidente desta Corte, Desembargador Silmar Fernandes.

Relativamente ao objeto 2, confecção e instalação de moldura para o quadro do ex-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior, descerrado em 2023, é imprescindível a troca de sua moldura, visto que tal obra, confeccionada pelo artista Biaggio Mazzeo, encontra-se em desacordo com o padrão dos demais quadros da galeria.

Importante destacar que a referida pintura e respectiva moldura não foram contratadas por este Regional, tendo sido fruto de doação, não sendo possível a adoção de medidas administrativas para garantir a conformidade com o padrão exigido pelo artigo 3º da Resolução TRE/SP nº 615/2023.

A pretensão de contratação conjunta dos objetos supracitados encontra fundamento nos princípios administrativos da economicidade e eficiência, sendo imprescindível para se evitar o risco de recebimento de obras com características distintas entre si, seja em tipo de material, cor de acabamento, tamanho, espessura e outros detalhes, o que afrontaria as determinações contidas na Resolução TRE/SP nº 615/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Galeria de Retratos dos Presidentes do TRE-SP abrange todo o período de existência da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Além do seu valor artístico, a referida coleção, um conjunto de pinturas a óleo das imagens dos desembargadores que presidiram a Corte desde 1932, representa a memória institucional do Tribunal, encontrando-se, há décadas, exposta entre os gabinetes da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral. A indubitável importância dessa tradição de representação pictórica dos presidentes levou o Centro de Memória Eleitoral (CEMEL), deste Regional, a requerer a institucionalidade dessa galeria, resultando na edição, em 2023, da Resolução TRE/SP Nº 615, que em seu teor determina:

“Art.1º Fica instituída, em caráter formal e permanente, a “Galeria de Retratos dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo” para fins de preservação e divulgação de informações relativas à memória e cumprimento de seu caráter museológico quanto aos aspectos de manutenção e exibição, entre outros;

Art. 3º Ao atual acervo da “Galeria de Retratos dos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo” serão incorporados, a cada término do mandato de Presidente do Tribunal, novo quadro da Desembargadora ou Desembargador que o que tiver encerrado, o qual deverá manter a técnica de pintura e o padrão de moldura dos quadros anteriores.

§ 3º: “Ficará a cargo do Tribunal a contratação, mediante procedimento licitatório específico, da pintura da obra prevista no caput deste artigo”.

As pinturas a óleo dos presidentes foram inseridas no patrimônio museológico do TRE-SP, ensejando este Regional a despender recursos orçamentários próprios para a produção dos futuros quadros, a cada final de gestão presidencial. Assim, faz-se necessária a presente

contratação de profissional técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a produção do retrato a óleo do atual presidente do Tribunal, Des. Silmar Fernandes (objeto 1), e da confecção e instalação de moldura para o quadro do ex-presidente, Des. Waldir Sebastião Nuevo Campos Júnior (objeto 2).

Considerando que o serviço em questão tem natureza singular, haja vista que as escassas opções no mercado não podem ser comparadas objetivamente entre si, e exige um especialista para seu atendimento, a presente contratação dos objetos poderá ser efetivada por meio de inexigibilidade de licitação, em obediência ao disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, conforme entendimento adotado na aquisição que tramitou no SEI nº 0035350-73.2023.6.26.8000, pintura do quadro do Des. Paulo Galizia:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

A Galeria de Retratos de Presidentes constitui patrimônio museológico da Justiça Eleitoral, e em razão desse caráter, **faz-se obrigatória a manutenção do estilo de pintura e moldura**, o que torna esse tipo de contratação especial, de natureza singular, insuscetível de definição, comparação e julgamento por critérios objetivos, necessitando de profissional de notória especialização e com características pessoais que o individualize dos demais profissionais atuantes na mesma atividade, além disso, a presente contratação é revestida de complexidade sui generis, exigindo que a execução se realize com o menor risco possível, por um prestador notoriamente especializado.

Ademais, para que seja garantida esta manutenção de estilo da moldura, é imprescindível que a contratação de ambos os objetos pleiteados recaia sobre o mesmo profissional.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação prevê, para o **Objeto 1**: a produção de 01 (um) retrato a óleo, cujo custo apresentado pelo artista contratado deverá englobar a tela, a moldura e todos os demais materiais e acabamentos necessários à execução da obra nas dimensões e padrões estéticos verificados nos quadros que compõem o atual acervo dos retratos dos presidentes do Tribunal; e para o **Objeto 2**: a confecção e instalação de uma moldura para o quadro do Des. Nuevo Campos, com o objetivo de padronização aos demais da galeria.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto 1: valor ofertado no orçamento: R\$ 12.970,00.

Objeto 2: valor ofertado no orçamento: R\$ 4.790,00

Valor Total: R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)

A modalidade da contratação em foco não comporta a competição de preços entre os artistas habilitados para atender a demanda em questão, pois trata-se de trabalho de natureza singular, sem critérios objetivos para a determinação de seu valor econômico.

A escolha da técnica de pintura a óleo se justifica em razão da necessidade de manter o mesmo padrão dos demais retratos de presidentes expostos na galeria, visto que a Resolução

TRE/SP nº 615/2023 a institucionalizou, dando-lhe caráter museológico e como tal cada retrato que a compõe deve seguir rigorosamente o mesmo padrão, sob pena de descaracterização de seu valor histórico.

A justificativa para a escolha do artista plástico Leandro Melo Santos prende-se ao fato de que sua experiência profissional demonstra a notória capacidade técnica e artística nesse tipo de pintura, domina a técnica necessária para a consecução do objeto da presente contratação. Foi juntado aos autos currículo discriminando os diversos trabalhos similares realizados desde 1998;

A corroborar sua reputação, apresenta-se cartas de recomendação elogiosas sobre a qualidade de sua pintura e compromisso do pintor com as obras contratadas. As cartas são provenientes de: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (retratou ex-reitores Norberto Rauch e Joaquim Clotet); TRF 3ª Região – retratou o ex-presidente desembargador Newton De Lucca); Club Athletico Paulistano (retratou ex-presidentes Antonio Carlos Vasconcellos Salem e José Manuel Castro Santos); Casa de Portugal (retratou os últimos presidentes). Também foi autor dos retratos dos ex-presidentes desta Casa, Desembargadores Mathias Coltro e Paulo Galizia.

O contratado apresentou notas fiscais de outros trabalhos similares que comprovam que o preço ofertado está em conformidade com os preços praticados em contratações anteriores, como prevê a Lei 14.133/2021 em seu artigo 23, § 4º.

As notas fiscais foram juntadas neste processo e estão elencadas abaixo:

1. Sociedade Rural Brasileira em agosto de 2021, no valor de R\$ 11.650,00
2. Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em março de 2022, no valor de R\$ 12.970,00;
3. Centro de Estudos Godoy Moreira (CEGOM) em maio de 2022, no valor de R\$ 11.500,00.
4. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, quadro do Des. Paulo Galizia, em 28/09/2023, no valor de R\$ 11.900,00.

Em que pese os primeiros documentos fiscais datarem mais de um ano, observa-se que o valor ofertado para a atual contratação está compatível com o valor cobrado em 2023, R\$ 11.900,00.

Ressaltamos que o contratado foi o responsável pela execução do serviço de pintura do retrato do presidente da gestão anterior, Des. Paulo Sergio Brant de Carvalho Galizia (SEI 0035350-73.2023.6.26.8000) ao custo total de R\$ 11.900,00 (doc. 5344967 do SEI 0057642-52.2023.6.26.8000)

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a hipótese de parcelamento do objeto desta contratação, uma vez que se trata de trabalho indivisível, de natureza singular e única: a produção de 1 (um) único retrato a óleo e a confecção e instalação de nova moldura, a ser efetivada pelo serviço de um único artista.

Ademais, para a manutenção do estilo de moldura, observando o padrão exigido pelo artigo 3º da Resolução TRE/SP nº 615/2023, é imprescindível que a contratação de ambos os objetos pleiteados recaia sobre o mesmo profissional.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Centro de Memória Eleitoral – CEMEL – posiciona-se de maneira favorável à contratação em tela, sob a modalidade inexigibilidade de licitação, por ser a modalidade de licitação que atende à demanda pretendida: produção de retrato a óleo do presidente para integrar o acervo da Galeria de Retratos dos Presidentes deste Regional, uma vez que ela constitui patrimônio museológico da Justiça Eleitoral, e, em razão desse caráter, faz-se obrigatória a manutenção do estilo de pintura e moldura, com a contratação de profissional de notória especialização e com características pessoais que o individualize dos demais profissionais atuantes na mesma atividade. Com base nos elementos anteriores destes Estudos Preliminares, conclui-se ser a contratação adequada e viável para o atendimento da necessidade apontada.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

A adoção da versão simplificada justifica-se pela simplicidade do objeto e pelo valor total estimado da contratação.

8. RESPONSÁVEIS

São Paulo, Data da assinatura eletrônica

JOSÉ D'AMICO BAUAB

CENTRO DE MEMÓRIA ELEITORAL - CEMEL

Aprovo em Data da assinatura eletrônica

LUCI TAVEIRA AMANCIO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Aprovo em Data da assinatura eletrônica
De acordo

VALTIER DE BARROS VELOSO
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAL

Aprovo em Data da assinatura eletrônica